CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 786/09
POR: Ricardo S. Barbosa
DATA: 18/12/2009
Hs 15:25
Ricardo S. Barbosa
Assinatura

16

LEI Nº. 1.839, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alteração do inciso II do artigo 2º e artigos 8º e 12 da Lei Complementar nº 007, de 26 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso II do artigo 2º e artigo 8º, da Lei Complementar nº 007, de 26 de setembro de 2005, que regulamenta a composição, funcionamento, e as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Gurupi – COMEG, conforme segue:

Inciso II, do artigo 2º,

Onde se lê:

"II – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto na discussão do Projeto Político Pedagógico da Educação – PPP, do sistema e das unidades escolares."

Leia-se:

II – Assessorar a Secretaria Municipal da Educação na discussão do Projeto Político Pedagógico da Educação – PPP, do sistema e das unidades escolares.

Onde se lê:

"Art. 8º - O mandato do titular e do suplente será de 02 (dois) anos, sendo admitida apenas uma recondução."

Leia-se:

Art.8º - O mandato do titular e do suplente será de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

Onde se lê:

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

"Art. 12 – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a estruturar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para dar suporte o expediente do Conselho Municipal de Educação – COMEG, uma secretaria Executiva composta de servidores do poder público, com Assessor Administrativo, comissionado e um Assistente Administrativo."

Leia-se:

Art. 12 – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a estruturar no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, para dar suporte o expediente do Conselho Municipal de Educação – COMEG, uma secretaria Executiva composta de servidores do poder público, com um Assessor Administrativo, comissionado e um Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal